



Câmara Municipal de Lupércio



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

1 – Da Exposição da Matéria em Exame

Consulta-me o Senhor **ROGÉRIO NATALINO JACINTO**, DD. Presidente desta Câmara Municipal de Lupércio, sobre a legalidade e constitucionalidade do seguinte Projeto:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2024

ALTERA A RESOLUÇÃO 01/2021 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Visa o Legislativo a alteração de dispositivos da Resolução 001/2.021.

O artigo 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece o seguinte:

Artigo 225 – Projeto de Resolução, é a proposição destinada a regulamentar matéria político-administrativa da Câmara.

RUA FRANCISCO CONEGLIAN, 339 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

E-mail: camara@cmlupercio.sp.gov.br / www.cmlupercio.sp.gov.br

FONE/FAX: (14) 3474-1267 / 3474-1433

CNPJ.: 49.887.565/0001-21

LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA



Câmara Municipal de Lupércio



Parágrafo único - Constitui matéria de Projeto de Resolução:

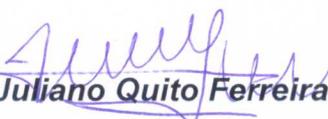
- I - assuntos de economia interna da Câmara;**
- II - destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;**
- III - Regimento Interno.**

Analisando o referido Projeto de Resolução, verificam-se presentes todos os requisitos exigidos nos artigos acima citados.

Portanto, após análise, manifesto-me pela legalidade do Presente Projeto, bem como pela sua admissibilidade, por estar estritamente de acordo com as prerrogativas constitucionais, regimentais, e da Lei Orgânica Municipal, cabendo, desse modo, ao Egrégio Plenário decidir sempre de maneira sábia e soberana até a decisão final.

Sem mais para justificar, este é o parecer.

Lupércio, 09 de setembro de 2024.


Dr. Juliano Quito Ferreira
Procurador Jurídico